INDICAÇÃO Nº 10/2025

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Obras a seguinte indicação:

- **Que o município adote medidas para implementar a jornada de trabalho reduzida para pais ou responsáveis de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos de aprendizagem ou deficiência, em conformidade com os direitos previstos na legislação vigente.**

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 03 de Fevereiro de 2025.

Ana Paula de Souza Ferreira Melo

Vereadora - PSD

Justificativa: Considerando que a Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 98, prevê a possibilidade de concessão de jornada reduzida para servidores públicos responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência, sem prejuízo à remuneração;

Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça o direito à acessibilidade, inclusão social e apoio às famílias de pessoas com deficiência;

Considerando que o cuidado diário de crianças com TEA, transtornos de aprendizagem ou deficiência exige atenção especial, acompanhamento em terapias, consultas médicas, atividades pedagógicas adaptadas e apoio integral, dificultando o cumprimento de uma jornada de trabalho convencional para pais ou responsáveis;

Considerando ainda que essa condição afeta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da criança, sendo essencial que os responsáveis possam dedicar o tempo necessário para seu desenvolvimento e inclusão social;

Sugere-se que o município promova a adesão à jornada reduzida para servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis por crianças com TEA, transtornos de aprendizagem ou deficiência, possibilitando:

1. Redução da Jornada de Trabalho: Concessão de jornada de trabalho reduzida, sem prejuízo à remuneração, para servidores públicos municipais que comprovarem a necessidade de acompanhamento constante da criança, conforme previsto na legislação federal.

2. Inclusão de Todas as Deficiências: Garantia de que o benefício seja estendido a pais ou responsáveis por crianças com qualquer tipo de deficiência, física, sensorial, intelectual ou múltipla, que necessitem de cuidados contínuos.

3. Análise Individualizada: Criação de um procedimento administrativo para avaliação individualizada das solicitações, mediante

apresentação de laudo médico ou documentos que comprovem a condição da criança e a necessidade de acompanhamento.

4. Incentivo ao Setor Privado: Estímulo a empresas privadas do município para que adotem políticas de flexibilização de jornada para pais ou responsáveis por crianças com TEA, transtornos de aprendizagem ou deficiência, por meio de incentivos fiscais ou campanhas de conscientização.

5. Divulgação e Informação: Realização de campanhas informativas para que os servidores e trabalhadores do setor privado conheçam seus direitos relacionados à jornada reduzida e saibam como acessá-los.

Essa medida busca oferecer suporte às famílias que enfrentam desafios diários para garantir o acompanhamento integral de crianças com TEA, transtornos de aprendizagem ou deficiência, promovendo a qualidade de vida, o desenvolvimento e a inclusão dessas crianças, além de assegurar o cumprimento dos direitos previstos em lei.

Diante do exposto, solicito ao Senhor Presidente Luiz Carlos Lira Júnior e à Prefeita Maura Assunção Melo Pontes que analisem e priorizem a implementação desta medida, promovendo as ações necessárias para regulamentar a jornada reduzida no âmbito municipal e incentivar sua adesão no setor privado.